Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

29 de Outubro de 2024 | Nº 713

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 012/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-7147/2023

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA,

OBJETO:
1.1. O presente Termo aditivo do Contrato nº 012/GP/2024, que trata da contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, para execução de obra com fornecimento de materiais para a **Reforma**, **Ampliação**, **Construção de Muro**, **Playground e Passarela de Entrada do Centro Educacional de Bom Jesus**, através da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, tem como objeto a prorrogação de prazo, conforme Parecer Técnico (ID 2682733), (ID 2691937).

1.2. A prorrogação do prazo do contrato se dará da seguinte forma:
a) Prazo de vigência do contrato:prorrogação pelo período de 88 (oitenta e oito) dias, contados a partir do dia 04 de novembro de 2024, **tendo como prazo final o dia 31 de janeiro de 2025.**

b) Prazo de execução do contrato:prorrogação pelo período de 70 (setenta) dias corridos,contados a partir do dia 23 de outubro de 2024, **tendo como prazo final o dia 01 de janeiro de 2025.**

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Secretária: **MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**
Contratante

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
CNPJ nº 00.541.146/0001-44
Representante **IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO**
Contratada

Protocolo 21845

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1- 10720/2023

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**MELONIO ENGENHARIA LTDA**

OBJETO:1.1. O presente Termo aditivo do Contrato nº **015/GP/2024**, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE PLAYGROUNDS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E.M.E.I. PRIMAVERA**, **E.M.E.F. MENÉZIO DE VICTO**, **E.M.E.F. ABRÃO ROCHA E E.M.E.I.E.F. JOSÉ DE SOUZA**, que atenderá a Secretaria Municipal de Educação - SEMED., tem como objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência, conforme motivação constante no (ID 2674198).

1.2. A prorrogação do prazo do contrato se dará da seguinte forma:a) Prazo de vigência do contrato: prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 17 de novembro de 2024, **tendo como prazo final o dia 16 de janeiro de 2025.**

b) Prazo de execução do contrato: prorrogação pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos,contados a partir do dia 30 de setembro de 2024, **tendo como prazo final o dia 14 de novembro de 2024.**

DATA DA ASSINATURA:29/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária
Contratante

MELONIO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF 42.692.080/0001-33
Representante: **FABIO MELONIO PINHEIRO**
Contratada

Protocolo 21859

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 033/GP/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-13762/2023

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED.

1.1.MUNICÍPIO DE JARU

1.2.CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo qualitativo do CONTRATO Nº 033/GP/2024, que trata da **Contratação de Empresa Especializada Engenharia Civil para Construção da Creche Tania Barreto no Município de Jaru/RO**, que atenderá a Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Jaru/RO,tem como objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência, e acréscimos de serviços do qual foi pactuado inicialmente no referido Contrato, conforme motivação constante no(ID 2620652), (ID 2684789) (ID 2686941).**1.2. A prorrogação do prazo do contrato se dará da seguinte forma:a) Prazo de vigência do contrato:** prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias,contados a partir do dia 20 de novembro de 2024, **tendo como prazo final o dia 19 de janeiro de 2025.b) Prazo de execução do contrato:** prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia 26 de outubro de 2024, **tendo como prazo final o dia 25 de dezembro de 2024.**1.3. O aditamento dos serviços, conforme planilha anexada aos autos sob o (ID 2621601), resultará no acréscimo total de 23,60 %no valor do contrato, estando em conformidade com o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/201.

VALOR: 3.1. O valor total a ser aditivada é de **R$ 177.309**,**38 (cento e setenta e sete mil**, **trezentos e nove reais e trinta e oito centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:.02 PODER EXECUTIVO

021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 0002 1050 0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES. **FICHA: 447.Valor total: R$ 128.285**,**96 (cento e vinte e oito mil**, **duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**. 02 PODER EXECUTIVO

021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 0002 1050 0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES **.FICHA: 446**

Valor total: R$ 44.782,**31 (quarenta e quatro mil**, **setecentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)** .02 PODER EXECUTIVO. 021001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 365 0002 1050 0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES. 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES . **FICHA: 445. Valor total: R$ 4.241,11 (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e onze centavos)**

DATA DA ASSINATURA:25/10/2024.

MUNICÍPIO DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária

Contratante

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA

CNPJ nº 00.541.146/0001-44

Representante **IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO**

Contratada

Protocolo 21846

PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/PMJ/2024

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº **10503/PMJ/2024**.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AREIA FINA, MÉDIA E GROSSA**; **BRITA N° 1/2, 01, 02 E 03**; **PEDRISCO**; **PÓ DE BRITA E PEDRA RACHÃO, AREIA FINA LAVADA (própria para esportes) E AREIA BRANCA FINA (própria para esportes.**

Valor estimado de: **R$ 4.747.479,99 (Quatro Milhões, Setecentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos.**

Data para cadastro de propostas: 31/10/2024, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 13/11/2024. Início da Sessão Pública: **13 de novembro de 2024**, **às 15h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 25 de outubro de 2024.

Johnny Henrique Pereira
Pregoeiro (a)

Protocolo 21836

PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/PMJ/2024

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Processo nº **8070/PMJ/2024**.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.**

Valor estimado de: **R$ 1.148.473,67 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos.)**

Data para cadastro de propostas: 31/10/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 14/11/2024. Início da Sessão Pública: **14 de novembro de 2024**, **às 09h10min** (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 25 de outubro de 2024.

Johnny Henrique Pereira
Pregoeiro (a)

Protocolo 21847

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMJ/2024
PROCESSO Nº 3093/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades de todas Unidades Escolares através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades de todas Unidades Escolares através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, se for o caso.

7.1.2. A entrega do produto referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar ou pela Prefeitura Municipal de Jaru. O prazo para entrega começa a contar a partir do envio da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

7.1.3. A entrega deverá ser feita nos Prédios das referidas escolas da Zona Urbana. As escolas da Zona Rural, do Distrito de Tarilandia e Subdistrito de Jaru-Uaru será na Secretaria Municipal de Educação, na Av. Padre Adolpho Rohl, 956 - setor 02, cujo endereços constam na tabela abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal De Educação	Avenida Padre Adolpho Rolh esquina com a Goiás nº956 st.02
E.M.E.F. Aldemir Lima Cantanhede	Rua: Mamoré, 1502, Setor 01-A
E.M.E.F. Abrão Rocha	Rua: Marechal Rondon, 2258. Setor 03
E.M.E.I.E.F. Prof. Beatriz Mireya	Rua: Osvaldo Cruz, 2675, Setor 04
E.M.E.F. Jean Carlos Muniz	Avenida Brasil, 2633. Setor 05
E.M.E.I. Primavera	Linha Primavera nº2536 Quadra 07
E.M.E.F. Maria De Lourdes Da Silva	Rua: Raimundo Barreto, 863. Setor 07
E.M.E.F. Menézio De Victo	Rua: Jean Carlos Muniz, S/N. Jardim dos Estados.
E.M.E.I. Prof. Elza Maria Fabris	Rua: Aírton Senna S/N. Jardim dos Estados
E.M.E.I.E.F. Maria Gomes Da Costa Gonçalves	Rua: Margarete Fátima Costa, 1254. Setor 08
E.M.E.I. Pato Donald	Avenida Rio Branco, 1240, Setor 02
E.M.E.I. Prof. Zenir De Carvalho	Rua: Goiás, 840, esquina com Raimundo Barreto Setor 07

E.M.E.I. Tania Barreto	Rua: Rio Grande do Norte nº2565,esquina com Paraná
E.M.E.I. Gabriel Balmant Neves	Rua: Onofre Duarte de Oliveira, 3398. Setor 06
Centro Educacional De Bom Jesus	Avenida Padre Adolpho Rolh esquina com a Goiás nº956 st.02
E.M.E.I.E.F. Marechal Cordeiro De Farias	Avenida Padre Adolpho Rolh esquina com a Goiás nº956 st.02
E.M.E.I.E.F. Juscelino Kubitschek	Avenida Padre Adolpho Rolh esquina com a Goiás nº956 , Setor 02
E.M.E.I.E.F. D Jaru-Uaru	Avenida Padre Adolpho Rolh esquina com a Goiás nº956, setor 02
E.M.E.I.E.F. José De Souza Silva	Avenida Padre Adolpho Rolh esquina com a Goiás nº956 setor 02
E.M.E.I. Maria Do Socorro Lopes Soares	Rua: Goiás, 3881, setor 02

7.1.4. Os materiais **SOLICITADOS PELA SEMED** deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente, ou no prédio da Secretaria.

7.1.5. A entrega dos itens: **PÃO FRANCES, PÃO MASSA FINA**, deverão ser entregues no dia e horário que for determinado pela escola solicitante, sendo que a entrega em dias e horarios diferentes do solicitado, não serão aceitas, podendo acarretar em inflação cometida pela CONTRATADA. A data e horário da entrega será definida na ordem de fornecimento encaminhada pela unidade solicitante.

7.1.6. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Amoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.3.1. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme prevê a ANVISA na Portaria nº 1.428, de 26 de novembro de 1993 e Resolução rdc 216, de 15 de setembro de 2004.

7.3.2. Os itens fornecidos pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, a Contratada deverá prestar todo o apoio necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas.

7.3.3. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que

os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.3.4. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

7.3.7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS para o fornecimento das carnes:

7.3.7.1. PEITO DE FRANGO CONGELADO

Peito de frango congelado sem pele e sem osso, embalagem 1 até 2 k Peito de frango congelado sem pele e sem osso, embalagem de 1 kg até 2 kg. Sem adição de hormônios conforme estabelece a legislação brasileira. Características organolépticas: Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria, sem manchas esverdeadas; Cheiro próprio; Sabor próprio; Exigências: - Registro de rótulo do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA/SIF/DIPOA; Condições de transporte, descrição do prazo de validade e lote impresso na embalagem; Características microscópicas: Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária e peso: o produto deverá estar congelado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com rotulagem, conforme legislação em pacotes com peso de 1 kg até 2kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro ou frigorífico, constando obrigatoriamente registro no SIF/SIE; Identificação completa do produto; Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo; Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; Peso líquido; Condições de armazenamento. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Transporte: o produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão -baú), devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico - sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de congelamento da mesma. Não serão aceitas durante a entrega carne em estado de descongelamento. Deverão obedecer aos parâmetros indicados pela Portaria N° 06/CVSSP de 10 de março de 1999. Prazo de validade: 6 (seis) meses no ato da entrega.

7.3.7.2. CARNE MOÍDA OU EM CUBOS CONGELADA IN NATURA - ACÉM EMB. 1 A 2 KG

Carne moída ou em cubos congelada in natura - acém embalagem 1 a 2 kg. Produto cárneo limpo, sem aparas, sem osso, sem nervos, tendões e aponevroses proveniente de gado sadio, abatido sob fiscalização em condições sanitárias

adequadas. Obtido a partir da moagem do corte patinho ou coxão mole, seguido de congelamento a no mínimo -18 graus. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/ Industrializadores de Alimentos. Poderá apresentar um índice de até 10% de gordura e não conter aditivos. Validade de 12 meses. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 60 dias da data de entrega. Embalagem primária: sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, termos soldado, transparente, embalados, em pacotes com peso padronizado de 01 kg a 02 kg. Embalagem secundária: caixas de papelão padronizadas, reforçadas, lacradas, em perfeito estado de conservação, limpas e secas, resistentes ao impacto e às condições de estocagem, contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade para resfriamento e congelamento, peso bruto, peso líquido, tara (da embalagem e da caixa) e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção do Estado de Rondônia). Transporte: o produto deverá ser transportado em veículos próprios (caminhão - baú), devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico - sanitária da mercadoria, bem como a temperatura de congelamento da mesma. Prazo de validade: Mínimo de 06 (seis) meses, no ato da entrega.

7.4. DA VALIDADE

7.4.1. Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão oferecer prazo de validade legal, a contar do recebimento dos mesmos;

7.4.2. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

7.4. DA FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.4.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.4.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n° 14.926/2023. 8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria. 8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S): (Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

L S DE BRITO LTDA CNPJ: 07.481.547/0001-03						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	PÃO FRANCÊS PÃO FRANCÊS, Peso Referência: unidade de 50 gramas, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, em	FRANCÊS	3.955	KG	18,00	161.190,00

	conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada					
2	CENOURA CENOURA, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NACIONAL	4.625	KG	8,56	39.590,00
3	ARROZ ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 5 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	DU CHEF	8.067	PCT	30,86	248.947,62
4	CEBOLA CEBOLA, Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NACIONAL	4.141	KG	8,75	36.233,75
5	COLORAU COLORAU, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de	MUNDIAL	1.190	PCT	6,98	8.306,20

	Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor					
6	FARINHA DE MANDIOCA FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, fina, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	BRASILEIRINHO	1.940	PCT	8,54	16.567,60
7	FARINHA DE TRIGO FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor	CONSOLATA	4.205	PCT	6,50	27.332,50
8	FEIJÃO FEIJÃO: Tipo: 01, branco; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	BRASILEIRINHO	6.460	PCT	6,98	45.090,80
9	FLOCOS DE MILHO	NUTRITIVA	2.305	PCT	3,20	7.376,00

	FLOCOS DE MILHO: Tipo: amarelo, pré-cozido, não contém glúten; Embalagem: pacote de 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor					
10	MAÇÃ MAÇÃ, Grupo: gala, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	NACIONAL	9.730	KG	10,00	97.300,00
11	MILHO CANJICA MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: amarela (xérem), Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	BERNARDO	2.248	PCT	4,50	10.116,00
12	MILHO CANJICA MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: branca (mungunzá), Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	BERNARDO	2.450	PCT	7,99	19.575,50
13	ÓLEO ÓLEO, Apresentação: óleo de	SOYA	6.245	UN D	6,94	43.340,30

	soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor					
14	OVO DE GALINHA OVO DE GALINHA, Grupo: vermelho, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	SINOP	5.125	BDJ	27,00	138.375,00
15	PÃO DE FORMA PÃO DE FORMA, Apresentação: com casca, fatiado, contem glúten, acondicionado em embalagem plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 gramas Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	ARTESANALES	200	UN D	7,80	1.560,00
16	PÃO DE FORMA PÃO DE FORMA, Tipo: Integral; Apresentação: com casca, fatiado, contem glúten, acondicionado em embalagem plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 gramas, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em	ARTESANALES	200	UN D	11,55	2.310,00

	conformidade com a legislação em vigor.					
17	TOMATE TOMATE, Tipo: tomate da região, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	NACIONAL	4.130	KG	9,45	39.028,50
18	VINAGRE VINAGRE, Tipo: vinagre de álcool; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	VIRROSAS	2.080	FSC	2,50	5.200,00
19	MACARRÃO MACARRÃO, Tipo: parafuso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	QDELICIA	8.295	PCT	4,30	35.668,50
20	FUBA FUBÁ: Tipo:	BERNARDO	2.680	PCT	4,40	11.792,00

	mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor					
21	ALHO, Grupo: branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	NACIONAL	1.610	KG	31,96	51.455,60
22	BATATA, Espécie: inglesa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	NACIONAL	3.104	KG	8,63	26.787,52
23	LEITE INTEGRAL Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack , Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ITALAC	32.318	LTR	5,48	177.102,64
24	REPOLHO, Tipo: verde,	NACIONAL	2.341	KG	8,00	18.728,00

	Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor					
25	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	DOCE DIA	4.160	PCT	8,00	33.280,00
26	BETERRABA Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: Acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	NACIONAL	2.715	KG	8,64	23.457,60
27	PÃO MASSA FINA, Apresentação: pão massa fina para cachorro-quente, peso referência: unidade de 50 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	ARTESANALES	5.320	KG	17,88	113.001,60
28	FERMENTO, Tipo:	SAF INST	1.670	EMB	2,24	3.740,80

	biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 10gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor					
29	FERMENTO, Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ROYAL	1.610	EMB	6,39	10.287,90
30	LEITE ZERO LACTOSE, Apresentação: líquido Embalagem: tetra pack , Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PIRACANJUBA	350	LTR	8,90	3.115,00
31	CARNE BOVINA TIPO ACÉM (MOÍDA). Apresentação: in natura, congelada, embalagem a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F). Atender ao padrão descrito na Portaria SDA n° 664, de 30 de setembro de 2022 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	FRIBOI	13.920	KG	18,70	260.304,00

32	FRANGO (PEITO SEM OSSO). Apresentação: congelado, embalagem a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F)	AVENORTE	15.898	KG	17,50	278.215,00
33	CARNE BOVINA TIPO ACÉM (CORTADA EM CUBOS). Apresentação: in natura, congelada, embalagem a vácuo, com Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F).	FRIBOI	9.350	KG	34,00	317.900,00
34	ABOBORA Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NACIONAL	70	KG	3,73	261,10
35	ABOBRINHA Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, embalagem: acondicionado em embalagem atóxica. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NACIONAL	70	KG	3,94	275,80
36	AÇAFRÃO Apresentação: (colorífico) em pó. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Unidade de Fornecimento:	NACIONAL	1.320	PCT	8,10	10.692,00

	embalagem plástica com 500 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.					
37	AMIDO DE MILHO Apresentação: farinha feita de milho, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NEILAR	2.453	PCT	5,64	13.834,92
38	ARROZ INTEGRAL KG - ARROZ Subgrupo INTEGRAL. Apresentação: agulhinha, longo fino, Tipo: 1. Embalagem: primária plástica. Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BERNARDO	60	PCT	9,95	597,00
39	AVEIA EM FLOCOS Apresentação: flocos finos. Embalagem: caixa. Unidade de Fornecimento: caixa com 500g. Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor	BERNARDO	950	CX	10,20	9.690,00
40	BATATA Espécie: DOCE,	NACIONAL	50	KG	6,43	321,50

	Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor					
41	BANANA Espécie: Prata, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NACIONAL	220	KG	12,00	2.640,00
42	IOGURTE DE FRUTAS Apresentação: natural, integral, com polpa de frutas, sabores variados; Embalagem com 1lt. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BATAVO	100	LTR	15,03	1.503,00
43	LARANJA Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NACIONAL	200	KG	6,88	1.376,00
44	MANDIOCA Apresentação:	NACIONAL	100	KG	8,38	838,00

	In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor					
45	MAMÃO Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	NACIONAL	180	KG	9,38	1.688,40
46	MELANCIA Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	NACIONAL	220	KG	3,94	866,80
47	POLPA DE ACEROLA POLPA DE FRUTA 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos especificos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açucar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor proprios, ausente de	PROVE	150	KG	9,99	1.498,50

	substancia estranhas. Devera estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no minimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras					
48	POLPA DE GOIABA POLPA DE FRUTA 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos especificos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açucar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor proprios, ausente de substancia estranhas. Devera estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no minimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser	PROVE	150	KG	16,82	2.523,00

	atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.					
49	POLPA DE MARACUJÁ POLPA DE FRUTA 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos especificos a cada fruta nos sabores (acerola, goiaba, laranja, manga, maracujá e etc), congelada sem adição de açucar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor proprios, ausente de substancia estranhas. Devera estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas, data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no minimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.	PROVE	150	KG	20,00	3.000,00
50	SAL Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado,	BERNARDO	150	KG	2,11	2.795,75

	cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor					
51	ORÉGANO OREGANO - tempero de primeira qualidade, embalagem: pacote com 500g, contendo dizeres de rotulagem de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. Caracteristicas adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MUNDIAL	1.310	PCT	25,33	33.182,30
52	CHEIRO VERDE Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	NACIONAL	50	MÇ	2,80	140,00
VALOR TOTAL:					**2.400.000,00**	

L S DE BRITO LTDA

CNPJ: 07.481.547/0001-03

End: AV Jaru, 2320
Bairro: Setor 3
Ariquemes /RO
CEP: 76.870-346
Telefone: (69) 8486-3798
e-mail: ls.brito.dist@gmail.com

LEDOAL SOARES DE BRITO
REPRESENTANTE LEGAL

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/PMJ/2024
PROCESSO Nº 12237/PMJ/2023
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DECORATIVO**S, para atender a, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo SEMECELT e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES , da Prefeitura Municipal de Jaru RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DECORATIVOS, para atender à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo SEMECELT e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital)

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria solicitante, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata; 4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser

prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornece dores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, me diante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração

pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestral mente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I por razão de interesse público; ou

II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1.1. Após envio da autorização desta Secretaria para execução do serviço iniciará contagem do prazo para execução, sendo que, se torna responsabilidade da contratada atender as solicitações de adequações, bem como, eventuais substituições dentro do prazo previsto na notificação/comunicação enviada.

7.1.2. Vale considerar que cada diária corresponde ao período de 12 (doze) horas corridas, considerando o início deste prazo ser após a conclusão da entrega, montagem e/ou instalação de todos os itens solicitados para atender ao evento indicado.

7.1.3. O prazo para início da montagem e/ou instalação, dos itens que tem esta necessidade e que sejam de pequeno porte, é de no máximo 06 (seis) horas antes do evento e a conclusão deve ser no máximo 03 (três) horas antes do evento, sendo que é recomendado o início ser anteriormente ao prazo máximo definido neste tópico, devido ser ideal o planejamento adequado de acordo com a complexidade de cada evento.

7.1.4. O prazo para início da montagem e/ou instalação, dos itens que tem esta necessidade e que sejam de grande por te, é de no máximo 10 (dez) horas antes do evento e a conclusão deve ser no máximo 05 (cinco) horas antes do evento, pois se necessário troca ou ajustes haverá tempo hábil para tal, sendo que é recomendado o início ser anteriormente ao prazo máximo definido neste tópico, devido ser ideal o planejamento adequado de acordo com a complexidade de cada evento.

7.1.5. O prazo para entrega de itens que não são necessários a montagem e/ou instalação o prazo para estarem no local do evento é de no máximo 04 (quatro) horas antes do evento, havendo tempo hábil para substituição e ajustes, se necessário.

7.1.6. A equipe para montagem e/ou instalação de materiais e estruturas obtém o prazo máximo para comparecimento ao local do evento de 10 (dez) horas antes do início do evento, sendo assim executando o objeto anterior ao evento, em tempo hábil, obedecendo a todas obrigações previstas no termo de referência;

7.1.7. Observação: Não será possível a prorrogação dos prazos definidos para início e conclusão dos serviços, para não haver a possibilidade de fracasso na realização do evento.

7.1.8. Assim, devendo disponibilizar os serviços assegurando a boa qualidade e assumindo toda responsabilidade pelos encargos resultantes.

7.1.9. O prazo para desmontagem e retirada da decoração do local será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do evento e/ou após o encerramento do período da diária.

7.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. Todos os eventos acontecerão no Município de Jaru/RO, e quando necessário, nos Distritos pertencentes ao município de Jaru/RO ou qualquer outra zona rural, sendo comunicado previamente.

7.2.2. A unidade requisitante, da Prefeitura do Município de Jaru, irá solicitar a emissão de contrato e/ou nota de empenho dos serviços da futura e eventual contratação, posterior, será emitida a ordem de serviço conjuntamente com as requisições que conterão especificações de quantidade de itens, quantidade de diárias, medidas e artes dos insumos, se hou ver, bem como, a data, horário, local e condições de cada evento.

7.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.3.1. Os serviços deverão ocorrer após autorização encaminhada a CONTRATADA pela Secretaria, efetivando a confirmação do local, data e horário do evento adentro de requisições, emitidas após a Ordem de Serviço, todas encaminhadas via e-mail, sendo que cada item deverá ser executado em correspondência com a quantidade solicitada e descrição, devendo os produtos estarem em bom estado de conservação, caso contrário poderá ser solicitado em medida imediata a substituição;

7.3.2. Os serviços deverão ser executados conforme solicitado pela Secretaria, observando todas as obrigações previstas e assumindo toda responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, seguridade, de logística e comerciais, resultantes da execução do contrato; 7.3.3. Poderão ser solicitados os serviços, se necessário, em dias de feriados e/ou finais de semana, por motivo de interesse público;

7.3.4. Os serviços não serão recebidos em casos de desconformidade com o Edital e seus anexos;

7.3.5. Todos os profissionais da contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante execução, bem como, com os devidos E.P.I.', se houver;

7.3.6. Após o envio da autorização da Secretaria para execução do serviço iniciará a contagem do prazo de execução, sendo que, se torna responsabilidade da contratada atender as solicitações de adequações e substituições, dentro do prazo previsto na notificação/comunicação enviada;

7.3.7. A limpeza dos materiais e equipamentos locados que sujarem será por conta da empresa contratada, após o encerramento da diária e recolhimento do material;

7.3.8. A empresa contratada será responsável pelo transporte, entrega e retirada das peças após o período do evento;

7.3.9. Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento;
7.3.10. Vale considerar que cada diária corresponde ao período de 12 (doze) horas corridas, considerando o início deste prazo ser após a conclusão da entrega, montagem e/ou instalação de todos os itens solicitados para atender ao evento indicado.

7.3.11. O início da instalação e/ou montagem, dos itens que tem esta necessidade, deve ser bem antes do início do evento, devendo haver a conclusão da entrega, instalação e/ou montagem de todos os itens solicitados antes do evento, devido a complexidade de cada.

7.4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.4.1. Os serviços serão contratados de acordo com a necessidade do município, podendo ser parcelados em conformidade com o cronograma municipal.

7.4.2. Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes.

7.4.3. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5. DO RECEBIMENTO 7.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que com prove o cumprimento das exigências.

7.5.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

7.5.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.7. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
7.5.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do ser viço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS Da amostra:

7.6.1. Poderá, discricionariamente, solicitar à licitante a apresentação de amostras, para fins de avaliação do cumprimento das especificações do Edital e seus anexos;

7.6.2. Caso exigido, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação;

7.6.3. As amostras/protótipos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Jaru, localizada a Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, de segunda a sexta feira, durante o horário de funcionamento, sob pena de desclassificação;

7.6.4. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa, número do processo na embalagem original e rótulo de acordo com a legislação vigente;

7.6.5. Quando se tratar de amostra/protótipo que seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do procedimento licitatório;

7.6.6. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido;

7.6.7. Itens com valores mais significativos ou que a amostra/protótipo não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor;

7.6.8. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe da SEMECELT e CPL, deste Município;

7.6.9. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os fornecedores deverão fornecer 1 (uma) unidade de amostra;

7.6.10. As amostras/protótipos apresentados pelos fornecedores deverão ser comercial, não sendo aceitos produtos pro duzidos com o único fim de serem apresentados como amostras; Será desclassificada a proposta do fornecedor que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido;

7.6.11. A entrega das amostras/protótipos é de inteira responsabilidade do fornecedor, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros;

7.6.12. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo fornecedor e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como, às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação;

7.6.13. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação, atendendo as especificações sobre a boa qualidade de cada produto;

7.6.14. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o fornecedor provisoriamente classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada;

7.6.15. O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto, será assegurado, devendo ser realizado após a divulgação do resultado;

7.6.16. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como, informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material;

7.6.17. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados no DOE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das amostras;

7.6.18. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos das amostras e/ou serão realizados os seguintes testes:

7.6.18.1. Será avaliado a compatibilidade do produto ao especificado em edital, analisando conforme a seguir: · Especificações do produto; · Composição; · Acabamento do produto; · Dimensões; · Resistência; · Materiais elétricos deverão seguir normas abnt e outras aplicáveis, será averiguada resistência a água e isola mento, também voltagem; · Embalagem para conservação.

7.6.18.2. Serão realizados os seguintes testes: Materiais elétricos serão ligados e averiguadas as cores e detalhes descritos acima; · Os itens mobiliários e capertes/tapetes serão testados de modo que possibilite a averiguação de resistência e acabamento do produto, testando conforme o futuro público que utilizará destes; · Os demais itens serão avaliados sem testes, de forma técnica, conferindo a compatibilidade da amostra do pro duto com as especificações do Edital;

7.6.19. A aprovação das amostras será condição para a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

7.6.20. Não serão permitidos ajustes ou modificações nos materiais entregues como amostra, depois de decorrido o prazo da notificação.

7.7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade adequada, promovendo sua substituição quando necessário.

7.7.2. Acerca da locação de materiais elétricos, fica estabelecido que deverá ter um profissional técnico responsável pre sente dentro do Município de Jaru, com

capacidade para manutenção e demais ajustes durante a diária até o final, caso necessário será comunicado;

7.7.3. A instalação, montagem, testes, manutenção e ajustes dos equipamentos e materiais, deverão ser realizados antes do início do evento, ficando de responsabilidade da contratada os encargos previstos de alimentação, operação, trans porte, equipamentos/materiais e taxas no que couber, inclusive os encargos relativos a tributos de regularidade fiscal, trabalhista, seguridade e demais.

7.7.4. As empresas contratadas, devem realizar vistorias e testes no local, se julgarem necessário, no prazo máximo de 24 horas antes dos eventos.

7.8. DA GARANTIA DO SERVIÇO

7.8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.9. DA FISCALIZAÇÃO

7.9.1. A fiscalização dos serviços será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento de Materiais e Serviços e fiscais do Contrato, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

7.9.2. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

7.9.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Jaru em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento ao contrato.

7.9.4. O serviço, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverá ser notificada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTOS ADICIONAIS.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do De creto Municipal n 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e II quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os li citantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser de mandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do De creto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 111.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos

os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
3	Recusar se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justi ficado	5	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
5	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	4	Por dia e por funcionário

6	Recusar se a executar serviço determinado pela fiscalização.	3	Por dia e por serviço
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Executar os serviços conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.	4	Por ocorrência
8	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigi das, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições	4	Por ocorrência
9	Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	1	Por ocorrência
10	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente	2	Por ocorrência
11	Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas	1	Por ocorrência e por item
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na contratação.	1	Por ocorrência
13	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021	3	Por ocorrência

11.5. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 30 (trinta) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será co brada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de re paração integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornece dores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de com promisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S): (Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

EMPORIO EVENTUAL LTDA CNPJ:49.286.066/0001-89						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	LOCAÇÃO TAPETE CARPETE TIPO PASSADEIRA, COM DIMENSÕES MINÍMAS:50METROSDECOMPRIMENTO, 1,8 MM DE ESPESSURA, 1 METRO DE LARGURA, COMPOSIÇÃO DE POLIPROPILENO, COR A SER	PRÓPRIA	46	DIAR	1.006,50	46.299,00

	DEFINIDA PELA CONTRATANTE NA REQUISIÇÃO					
2	LOCAÇÃO DE CARPETE DE POLIPROPILENO AGULHADO, COM ANTI ESTÁTICO ESPECIAL E BASE ACRÍLICA. DESENVOLVIDO PARA EVENTO. CORES: PRETO, GRAFITE, BEGE. ESPESSURA DO TUFO: 2,5 a 3,0 MM, LARGURA: 2M, COMPRIMENTO SERÁ DEFINIDO PELA CONTRATANTE, SERÁ POR METRO LINEAR. COR TAMBÉM A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NA REQUISIÇÃO. DIÁRIA DE ATÉ 12 HORAS.	PRÓPRIA	320	M	59,40	19.008,00
3	LOCAÇÃO DE TAPETE MACIO, TAPETE ANTIDERRAPANTE, FELPUDO SINTÉTI CO, LAVÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,50X3,00M; CORES: PRETO, MARROM, BEGE, BRANCO E CINZA. COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NA REQUISIÇÃO.	PRÓPRIA	70	DIAR	490,83	34.358,10
4	LOCAÇÃO DE POLTRONAS ESTOFADAS DE VELUDO COR A SER DEFINIDA, BASE DE MADEIRA COM 04 PÉS, COM ENCOSTO PARA COSTAS E MÃOS, CORES NEUTRAS. ALTURA MÍNIMA: 80CM E LARGURA MÍNI MO 80CM. COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NA REQUISIÇÃO.	PRÓPRIA	70	DIAR	471,90	33.033,00
5	LOCAÇÃO DE SOFÁ DECORATIVO DE 03 LUGARES, COR A DEFINIR, COURO SINTÉTICO. PÉS DE AÇO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (CM): 80, LARGURA DO PRODUTO (CM): 200, COMPRI MENTO DO PRODUTO (CM) 90. COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NA REQUISIÇÃO.	PRÓPRIA	40	DIAR	643,50	25.740,00
6	LOCAÇÃO DE SOFÁ DECORATIVO	PRÓPRI	40	DIA	643,50	25.740,00

	DE 03 LUGARES, COR A DEFINIR, ESTOFADO DE LINHO, PÉS DE MADEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (CM): 80, LARGURA DO PRODUTO (CM): 200, COMPRI MENTO DO PRODUTO (CM) 90. COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NA REQUISIÇÃO.	A		R		
7	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DO MODELO TIFFANY, (SEM BRAÇO) COR DOURADA, BRANCA, PRATA, COM ALMOFADA ESTOFADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,40(C)X0,40(L)X0,44(A). COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE NA REQUISIÇÃO.	PRÓPRI A	300	DIA R	36,30	10.890,00
8	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE BASE DOURADA COM ENCOSTO PARA BRAÇO E COSTAS, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO OU MADEIRA, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 44X42X83CM. COR A SER DE FINIDA PELA CONTRATANTE NA REQUISIÇÃO	PRÓPRI A	300	DIA R	42,90	12.870,00
9	LOCAÇÃO DE APARADOR, TAMPO DE MDF COR A DEFINIR E PÉS DE MA DEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 65 CM; LARGURA: 100 CM; PROFUNDIDADE: 35 CM	PRÓPRI A	58	DIA R	343,20	19.905,60
10	LOCAÇÃO DE APARADOR MODERNO, ESTRUTURA E PÉS DE AÇO METALIZADO DOURADO, TAMPO DE VIDRO. DIMENSÕES MÍNI MAS: 1,20 M LARGURA X 0,40 M PROFUNDIDADE X 0,80 M DE ALTURA.	PRÓPRI A	58	DIA R	408,50	23.693,00
11	LOCAÇÃO DE BANQUINHO DECORATIVO, MATERIAL MDF, BASE DE TRÊS PÉS DE MADEI RA, COM TAMPO MDF PINTADO, COR A SER DEFINIDA. DIMENSÕES	PRÓPRI A	74	DIA R	85,80	6.349,20

	MÍNIMAS: ALTURA: 65 CM; LARGURA: 41 CM; PROFUNDIDADE: 41 CM; PESO SUPORTADO: APROXIMADAMENTE 100 KG.					
12	LOCAÇÃO DE MESA PRANCHÃO, MESA ESTRUTURA METÁLICA COM TAMPÃO DE MADEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,80 CM X 0,55 CM	PRÓPRIA	290	DIAR	301,95	87.565,50
13	LOCAÇÃO DE MESA PRANCHÃO, MESA ESTRUTURA METÁLICA COM TAMPÃO DE MADEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 2,20 CM X 0,80 CM	PRÓPRIA	80	DIAR	321,41	25.172,80
14	LOCAÇÃO DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA COM TAMPÃO DE MDF COM PINTURA, COR A SER DEFINIDA. DIMEN SÕES MÍNIMAS: 1,80 CM X 0,55 CM	PRÓPRIA	220	DIAR	280,25	61.655,00
15	LOCAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO TIPO LINHO VOAL, COR PRETA, DIMENSÕES: 10X3, EXPES SURA PADRÃO, COMPONDO DUAS PEÇAS.	PRÓPRIA	56	DIAR	891,00	49.896,00
16	LOCAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO TIPO LINHO Descrição Qtde Und. Med. Vlr. Unit. Vlr. Total VOAL, COR BRANCA, DIMENSÕES: 10X3, EX PESSURA PADRÃO, COMPONDO DUAS PEÇAS.	PRÓPRIA	46	DIAR	870,83	40.058,18
17	LOCAÇÃO DE CORTINA EM TECIDO TIPO LINHO VOAL, COR DOURADA, DIMENSÕES: 10X3, EXPESSURA PADRÃO, COMPONDO DUAS PEÇAS.	PRÓPRIA	46	DIAR	1.060,83	48.798,18
18	LOCAÇÃO DE BIOMBO ARABESCO, COR A SER DEFINIDA, DE MADEIRA/MDF, DI MENSÕES MÍNIMAS: 3X2M.	PRÓPRIA	60	DIAR	665,00	39.900,00
19	LOCAÇÃO DE MURO INGLÊS PARA	PRÓPRI	330	DIA	237,50	78.375,00

	MONTAGEM DE PAREDE DE FOLHAGEM, PLACA DE FOLHAGEM ARTIFICIAL BUCHINHO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, TAMANHO DA UNIDADE: 40X60CM, SENDO DESCRITA QUANTAS UNIDADES POR DIÁRIA NA REQUISIÇÃO DA CONTRATANTE.	A		R		
20	LOCAÇÃO DE LETREIROS LUMINOSOS, GEOMÉTRICOS E DE FORMATOS DE OBJETOS, COMO: CORAÇÃO, ESTRELA, CIRCULO, QUADRADO, retângulo, ENTRE OUTRAS FORMA, SENDO ARCO METÁLICO, COM TUBOS DE LED, COR E FORMATO A SEREM DEFINIDOS, DIMEN SÕES MÍNIMAS: 25X25CM.	PRÓPRIA	80	DIA R	521,40	41.712,00
21	LOCAÇÃO DE LETREIROS LUMINOSOS, GEOMÉTRICOS E DE FORMATOS DE OBJETOS, COMO: CORAÇÃO, ESTRELA, CIRCULO, QUADRADO, retângulo, ENTRE OUTRAS FORMA, SENDO ARCO METÁLICO, COM TUBOS DE LED, COR E FORMATO A SEREM DEFINIDOS, DIMEN SÕES MÍNIMAS: 50X50CM	PRÓPRIA	70	DIA R	643,50	45.045,00
22	LOCAÇÃO DE LETREIROS LUMINOSOS, GEOMÉTRICOS E DE FORMATOS DE OBJETOS, COMO: CORAÇÃO, ESTRELA, CIRCULO, QUADRADO, retângulo, ENTRE OUTRAS FORMA, SENDO ARCO METÁLICO, COM TUBOS DE LED, COR E FORMATO A SEREM DEFINIDOS, DIMEN SÕES MÍNIMAS: 120X120CM	PRÓPRIA	45	DIA R	1.006,50	45.292,50
23	LOCAÇÃO DE LETREIROS LUMINOSOS, GEOMÉTRICOS E DE FORMATOS DE OBJETOS, COMO:	PRÓPRIA	20	DIA R	1.171,50	23.430,00

	CORAÇÃO, ESTRELA, CIRCULO, QUADRADO, retângulo, ENTRE OUTRAS FORMA, SENDO ARCO METÁLICO, COM TUBOS DE LED, COR E FORMATO A SEREM DEFINIDOS, DIMEN SÕES MÍNIMAS: 2,00X1,60M					
24	LOCAÇÃO DE ARCO CIRCULAR PARA DECORAÇÃO, COM PÉ REGULÁVEL, 1,70M DE ALTURA, DIÂ METRO APROXIMADO 1,30M, MATERIAL: FERRO COM PINTURA, COR A SER DEFINIDA, PÉ DE 20CM DE ALTURA. COM MONTAGEM E DES MONTAGEM.	PRÓPRIA	100	DIAR	617,50	61.750,00
25	LOCAÇÃO DE ARCO CIRCULAR PARA DECORAÇÃO, COM PÉ REGULÁVEL, 2,0M DE ALTURA, DIÂMETRO APROXIMADO 1,50M, MATERIAL: FERRO COM PINTURA, COR A SER DEFINIDA, PÉ DE 20CM DE ALTURA. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	PRÓPRIA	100	DIAR	712,50	71.250,00
26	LOCAÇÃO DE ARCO RETANGULAR PARA DECORAÇÃO, ALTURA: 2.20 MT, LARGU RA: 1.50 MT, MATERIAL: FERRO COM PINTURA, COR A SER DEFINIDA, PÉ DE 20CM DE ALTURA. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	PRÓPRIA	70	DIAR	617,50	43.225,00
27	LOCAÇÃO DE ARCO CIRCULAR DUPLO COM SUPORTE, 2,0X2,4M, MATERIAL: FERRO COM PINTURA, COR A SER DEFINIDA, PÉ DE 20CM DE ALTURA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	PRÓPRIA	70	DIAR	920,00	64.400,00
28	LOCAÇÃO DE FOLHAGEM ARTIFICIAL, SAMAMBAIA, PENDENTE, COM ACESSÓRIO PA RA PENDURAR, NO MÍNIMO 100CM DE ALTURA E 100CMLADO CADA UNIDADE, MATERIAL:	PRÓPRIA	300	DIAR	77,55	23.265,00

	PLÁSTICO E SEDA					
29	LOCAÇÃO DE FOLHAGEM ARTIFICIAL, HERAS ARTIFICIAIS, TREPADEIRAS, COM COR RENTES DE RAMOS, FOLHAGEM, FOLHA E ROSAS, DE 1 METRO, MATERIAL: PLÁSTICO E SE DA. DIÁRIA DE ATÉ 12 HORAS	PRÓPRIA	750	M	64,35	48.262,50
30	LOCAÇÃO DE FOLHAGEM ARTIFICIAL, HERAS ARTIFICIAIS, TREPADEIRAS, COM COR RENTES DE RAMOS, FOLHAGEM, FOLHA, DE 1 METRO, MATERIAL: PLÁSTICO E SEDA. DIÁRIA DE ATÉ 12 HORAS.	PRÓPRIA	750	M	67,65	50.737,50
31	LOCAÇÃO DE VARAL DE LUZES AMARELAS PA RA DECORAÇÃO VARAL DE LUZES DE LÂMPADAS TIPO BOLI NHAS, BRANCO QUENTE, ESPECIFICAÇÕES: SOQUETE: E27. COMPRIMENTO: 30 METROS, COM PLUG MACHO E FÊMEA, PODENDO SER EMENDADAS, TENSÃO: BIVOLT (110V~220V). DISTÂNCIA ENTRE SOQUETES: 50 CENTÍMETROS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR PARTE DA CONTRATADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. DIÁRIA DE ATÉ 12 HORAS.	PRÓPRIA	2.010	M	222,75	447.727,50
32	LOCAÇÃO DE BALANÇO DE FERRO CIRCULAR DECORATIVO SUSPENSO DO TIPO LUA, COM ACENTO DE MADEIRA, DE APROXIMADA MENTE 145 DE DIÂMETRO. SUSPENSÃO NO LOCAL. COM ALMOFADA DE LINHO OU SIMILAR, CORES A SEREM DEFINIDAS	PRÓPRIA	42	DIAR	891,00	37.422,00
33	LOCAÇÃO DE GUARDA CHUVA MULTI COLORI DO PARA DECORAÇÃO TAMANHO GRANDE,	PRÓPRIA	1.400	DIAR	117,16	164.024,00

	DIÂMETRO ABERTO: 90 CM, COMPRIMENTO FECHADO: 67CM. COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER, PLÁSTICO E FERRO, ALOCADOS SUSPENSA MENTE EM FIOS DE NYLON TRANSPARENTE, COM ALTURA MÍNIMA DE 3 METROS DE ALTURA DO CHÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PELA CONTRATADA					
34	LOCAÇÃO DE CESTA DE SISAL GRANDE COM BALÃO DE AR QUENTE FAKE DE PAPEL EVA MULTICOLORIDO SUSPENSO COM HASTES DE TUBOS DE FERRO EM CIMA DA CESTA, TAMANHO DA CESTA 120X150X65CM, BALÃO DE 60X45X50.	PRÓPRIA	8	DIAR	1.841,40	14.731,20
35	LOCAÇÃO DE FOGUEIRA ARTIFICIAL, FOGUEIRA ARTIFICIAL TAMANHO GERAL 5,00 X1,50 METROS, ESTRUTURA EM MADEIRA EM PILHADAS, CENTRO (CHAMAS) COM PAPÉIS CELOFANES NAS CORES VERMELHA/LARAN JAS/AMARELAS, CONTENDO LÂMPADAS DE LED PARA IMPRESSÃO DE 3D, VENTILADOR NO CENTRO PARA DAR O EFEITO DE MOVIMENTO, TODA ESTRUTURA JÁ COM A ARMAÇÃO PRONTA PARA LIGAR NA ELETRICIDADE	PRÓPRIA	8	DIAR	2.079,00	16.632,00
36	LOCAÇÃO DE CASCATA DE 400 LEDS, FUNÇÕES DIVERSAS, 10M, LUZ BRANCA QUEN TE, 110V. FUNÇÕES: PISCA PISCA, UMA DELAS É FICAR FIXA, SEM PISCAR. CONTENDO CONEXÃO MA CHO / FÊMEA. DETALHES DO PRODUTO: VOL TAGEM: 110V, COR DOS LED'S: BRANCO QUEN TE (LUZ AMARELADA) COR DO FIO:	PRÓPRIA	88	DIAR	676,50	59.532,00

	TRANSPARENTE OU BRANCO, COMPRIMENTO: 10 METROS, ALTURA: QUEDAS DE 25CM A 45CM APROXIMADAMENTE (VARIAM OS TAMANHOS DE CADA QUEDA)					
37	LOCAÇÃO DE CASCATA DE 400 LEDS, FUNÇÕES DIVERSAS, 10M, LUZ BRANCA FRIO, 110V. FUNÇÕES: PISCA PISCA, UMA DELAS É FICAR FIXA, SEM PISCAR. CONTENDO CONEXÃO MA CHO / FÊMEA. DETALHES DO PRODUTO: VOL TAGEM: 110V, COR DOS LED'S: BRANCO FRIO (LUZ AZULADA) COR DO FIO: TRANSPARENTE OU BRANCO, COMPRIMENTO: 10 METROS, ALTURA: QUEDAS DE 25CM A 45CM APROXIMADAMENTE (VARIAM OS TAMANHOS DE CADA QUEDA)	PRÓPRIA	88	DIAR	726,00	63.888,00
38	LOCAÇÃO DE PAINEL DE PALLET (MÓDULO) PAINEL FEITO COM PLACAS DE PALETES, PINTADOS DE TINTA VERNIZ. MEDIDA: 120 (C) X 200 (A) X 50CM (L) E DE BASE. COR A SER DEFINIDA NA REQUISIÇÃO DA CONTRATADA.	PRÓPRIA	78	DIAR	676,50	52.767,00
39	LOCAÇÃO DE MESA DE CENTRO REDONDA DECORATIVA, TAMPA DE VIDRO, BASE DE AÇO COM PINTURA, COR A SER DEFINIDA. DIMENSÕES: 65 DE DIAMETRO, 60 CM DE ALTURA.	PRÓPRIA	76	DIAR	346,50	26.334,00
40	LOCAÇÃO DE CAIXOTE EM PALETE PARA DECORAÇÃO DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 15CM, COMPRIMENTO: 25CM, PRO FUNDIDADE: 26,5CM	PRÓPRIA	122	DIAR	174,90	21.337,80
41	LOCAÇÃO DE PAINEL PARA O ROSTO PAINEL DE MDF/COMPENSADO OU SIMILAR,	PRÓPRIA	50	DIAR	1.488,33	74.416,50

	COM 03 PERSONAGENS, COM SEUS ROSTOS DESTACÁVEIS, DEIXANDO O ROSTO VAZADO PARA FOTOS, MULTICOLORIDO, PERSONA GENS/CORES E ARTE SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE E ENVIADAS COM REQUISIÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 160, COMPRIMENTO: 300 E ESPESSURA: 1CM, ALTURA DO ROSTO A SER DEFINIDA NA ARTE, CONFORME DETALHAMENTO					
42	LOCAÇÃO DE PAINEL PARA O ROSTO PAINEL DE MDF/COMPENSADO OU SIMILAR, COM 02 PERSONAGENS, COM SEUS ROSTOS DESTACÁVEIS, DEIXANDO O ROSTO VAZADO PARA FOTOS, MULTICOLORIDO,PERSONAGENS/ CORES E ARTE SERÃO DEFINIDAS PELA CONTRATANTE E ENVIADAS COM REQUISIÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 150, COMPRIMENTO: 200 E ESPESSURA: 1CM, ALTURA DO ROSTO A SER DEFINIDA NA ARTE, CONFORME DETALHAMENTO	PRÓPRIA	50	DIAR	1.567,50	78.375,00
43	LOCAÇÃO DE CADEIRAS TRANSPARENTES MATERIAL: POLICARBONATO DIMENSÕES: 89 X 40 X 45 SUPORTA 180 KG ALMOFADAS: ESPUMAS REVESTIDAS EM OXFORD	PRÓPRIA	300	DIAR	24,09	7.227,00
VALOR TOTAL					**2.272.630,06**	

EMPORIO EVENTUAL LTDA
CNPJ:49.286.066/0001-89

End: Avenida Marechal Deodoro, 2344
Bairro: Centro Norte

Cuiabá/ MT
CEP: 78.005-100
Telefone: (65) 3322 1664
e-mail: daina@eventuallive.com.br

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº59 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/PMJ/2024
PROCESSO Nº 3267/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS MANUTENÇÕES DE ROÇADEIRAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de JaruRO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS MANUTENÇÕES DE ROÇADEIRAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. A entrega do objeto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços. O fornecimento deverá ser feito no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru, localizado na Rua Antelno Costa Fraga (linha 605) Nº 2283 Jardim Novo Estado. CEP.: 76890- 000 Jaru/RO. Fone: (69) 3521 4730, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.1.2. A entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

7.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1.Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.3.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.3.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.4. DA FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.4.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s)

encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.4.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29. § 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital. 9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. 13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. 14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de

compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ) Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

LP VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 45.949.604/0001-17						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CABEÇOTE DE FIO DE NYLON M12 SEMI AUTOMÁTICO.	VULCAN	65	UN	43,56	2.831,40
2	OLÉO 2 TEMPOS 500ML.	POTENZA	280	UN	19,80	5.544,00

	Igual ou superior: Stihl.					
VALOR TOTAL					**8.375,40**	

LP VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.949.604/0001-17

End: Rua do Contorno, 4667
Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto
Porto Velho/RO
CEP: 76820-678
Telefone: (69) 99969-0023 OU 3213-8439
e-mail:
leonardopastorin.pericias@gmail.com

LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº155/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 122/PMJ/2024

PROCESSO Nº 8621/PMJ/2024

AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, CILINDROS DE OXIGÊNIO E CILINDROS DE AR COMPRIMIDO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do o Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1569 de 21/10/2024 (ID 2688927), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 122/PMJ/2024, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA	49.958.552/0001- 04	R$ 329.614,17
COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	32.644.237/0001- 00	R$ 1.052.900,00
Valor Total: R$ 1.382.514,17 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Quatorze Reais e Dezessete Centavos).		

Jaru/RO, 29 de outubro de 2024.

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 21858

PORTARIA CPS nº 45, de 25 de outubro de 2024

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 7315/2024.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4.º, inciso XIII, e art. 5º, da Lei Municipal nº 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, c/c art. 140, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017 (redação acrescida pela Lei Municipal n.º 3.048, de 29 de novembro de 2021).

Considerando o recebimento da C.I. nº 101/CPS/2024 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 7315/2024.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerrou-se em 24 de outubro de 2024.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 90 (noventa) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério do (a) Corregedor (a) Geral do Município, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 90 (noventa) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 321, de 16 de outubro de 2024, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial de Jaru-RO nº 706, de 17 de outubro de 2024, referente ao Processo nº 7315/2024, ante as razões apresentadas na comunicação interna nº 101/CPS/2024 de 25 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JARU/RO, 25 de outubro de 2024

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA

Corregedor Geral do Município

Decreto nº 1390/GP/2021

Protocolo 21854

PORTARIA CPS nº 46, de 25 de outubro de 2024

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância, dos autos nº 10868/2024.

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4.º, inciso XIII, e art. 5º, da Lei Municipal nº 3.069/GP/2021, de 20 de dezembro de 2021, c/c art. 140, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.228, de 12 de dezembro de 2017 (redação acrescida pela Lei Municipal n.º 3.048, de 29 de novembro de 2021).

Considerando o recebimento da C.I. nº 102/CPS/2024 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 10868/2024.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 25 de outubro de 2024.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de dezembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 90 (noventa) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério do (a) Corregedor (a) Geral do Município, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 90 (noventa) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 321, de 16 de outubro de 2024, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial de Jaru-RO nº 706, de 17 de outubro de 2024, referente ao Processo nº 10868/2024, ante as razões apresentadas na comunicação interna nº 102/CPS/2024 de 25 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JARU/RO, 25 de outubro de 2024

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 1390/GP/2021

Protocolo 21856

PORTARIA SEGAP Nº 327, DE 25 de outubro de 2024

Designa Gestor, Fiscal e Suplente do contrato dos autos nº 11600/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 11600/2024, que objetivam a contratação de empresa especializada em transporte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO;

R E S O L V E

Art. 1° Designar sem ônus os seguintes servidores para atuarem respectivamente como Gestor, Fiscal e Suplente do contrato para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais referentes à contratação de empresa especializada em transporte;

Gestor do Contrato: Edileuza De Andrade Rocha - Matricula n° 889

Fiscal de Contrato: Juliney Brito De Jesus - Matricula n° 19.821

Suplente: Robson Gonçalves Da Silva - Matricula n° 20.117

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de outubro de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 21869

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 113/2024
PROCESSO Nº 12131/2024
AQUISIÇÃO DE CONJUNTO REFEITÓRIO COM 04 LUGARES COMPOSTO DE MESA E CADEIRAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Municipal nº 3.006/21 e do Decreto Municipal nº 14.506/22, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de conjunto refeitório com 04 lugares composto de mesa e cadeiras, Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 226/2024/SUPEL-RO, Pregão Eletrônico nº 450/2023/SUPEL-RO, Amparo Legal: Decreto Municipal n° 14.962 de 02 de fevereiro de 2023 e os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MILANFLEX IND.E COM. MOVEIS E EQUIP.LTDA	86.729.324/0002-61	R$ 32.080,00
Valor Total: R$ 32.080,00 (trinta e dois mil e oitenta reais)		

Jaru/RO, 25 de outubro de 2024.

DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Protocolo 21848

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 114/2024
AQUECEDOR DE FLUÍDO TÉRMICO
PROCESSO Nº 9742/2024

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Municipal nº 3.006/21 e do Decreto Municipal nº 14.506/22, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Aquecedor de Fluído Térmico, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
LINTEC-IXON INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	00.417.388/0001-20	R$ 278.010,85
Valor Total: R$ 278.010,85 (duzentos e setenta e oito mil, dez reais e oitenta e cinco centavos).		

Jaru/RO, 25 de outubro de 2024.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

Protocolo 21857

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº170/2024

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE, **SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a)**MIRIAN OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro(a), doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 54/SEMUSA/2024** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMUSA/2023**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **MÉDICO (A) PSIQUIATRA 20H**, iniciando em **01/11/2024, com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de **R$ 5.755,50 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de **20 (vinte) horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;

b. Os resultantes de adiantamento;

c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da Lei n.º 3.522/2023 de 15 de maio de 2023**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A), deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela **Lei Municipal nº 3.522/2023**, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 25 de outubro de 2024

SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

MIRIAN OLIVEIRA SANTOS
Contratado(a)

Protocolo 21849

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03-SEMDES-CMDCA-2023 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** para apresentação, entrega de DOCUMENTOS e POSSE, a seguinte Conselheira Tutelar Suplente:

CONSELHEIRO (A) TUTELAR 40 HS

CLASSIFICAÇÃO	VOTOS	NOME
1°	109	CLAUCIANE MILLER ROSA

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o(a) candidato (a) ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em qualquer horário.

A) 01 (uma) foto 3x4;

B) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;

C) Atestado médico admissional - ASO.

D) Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);

E) Título de eleitor;

F) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;

G) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

H) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);

I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, com caderneta de vacinação (para os menores de 07 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF (menores de 21 anos);

J) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP devidamente atualizado no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.*

K) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;

L) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*

M) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;

N) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

O) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

P) Certidão de antecedentes:

1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:
https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

Q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em: https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

R) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

S) Conta Corrente junto ao Banco SANTANDER.

T) Auto Declaração devidamente Assinada

U) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal

V) Declaração de bens

2. Caso não haja nenhuma restrição, a contratação dar-se-á de forma remota, **obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Jaru/RO.**

2.1. Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o peticionamento será rejeitado.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.

2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial de Jaru, site https://doe.jaru.ro.gov.br .

2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

3.1. O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, ANEXO IV, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 9.8417-0003, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento

3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público - Processo Seletivo”.

5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.

8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

9. É de total responsabilidade do candidado o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.

9.1. Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

9.2. Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

9.3. Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

9.3.1. Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

9.3.2. Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

9.4. O envio dos documentos não garante a contratação, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.

9.5. A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

9.6. O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer. 8538

9.7. A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

9.8. O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

10. Tornar-se-á sem efeito a contratação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 29 DE OUTUBRO DE 2024

DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Modelos de Declarações nos Anexos I, II, III, IV Abaixo

Anexo I

AUTODECLARAÇÃO

*NOME:*_____

*IDADE:*_____

*TEL:*_____

*E-MAIL*_____

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR: BRANCA ()PARDA ()NEGRO ()INDIGENA ()

ALTURA:	Metros
PESO:	Kg
CABELOS:	Cor
OLHOS:	Cor

_____/_____/_____, *Jaru/RO*

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaro que baseado no art. 37 Inciso XVII da Constituição Federal e Art. 23, 2º da Lei Municipal nº 843/GP/2005, que não exerço cargo ou função com quaisquer dos poderes constituídos do: Estado, Município ou União, empresas publicas ou autarquias que me impeça de exercer o cargo que estou sendo nomeado.
Por ser expressão da verdade e, para que surta os efeitos legais, firmo a presente, consciente de que poderei responder pelo crime previsto no código penal brasileiro.

Jaru /Ro, em _____/_____/_____

*Nome:*_____

*Cargo:*_____

*C.P.F:*_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS DE NOMEAÇÃO

Eu,_____

Portador (a) da cédula de identidade RG nº _____e CPF:_____, declaro para fins de exigência da Lei Federal nº 8.730/93 de 10/11/1993 e Resolução Normativa do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de nº 001 TCER 94, que possuo os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR

Total do valor de bens de acordo com Declaração de Bens IRRF, R$_____, a presente Declaração é verdadeira e vai assinada em 01(uma) única via, para que produza os seus legais efeitos.

Jaru/Ro _____/_____/_____

Anexo IV
TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no e PROC)
Decreto 11.990/2019

Empresa:	
CNPJ:	
Usuário (Representante):	
CPF:	Data Nascimento:
E-Mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;

III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;

VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:
O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;

Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Comprovante de Endereço;

Telefone;

E-mail;

Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF. Em caso de dúvidas, entrar em contato com semdes@jaru.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3521-5110.

Assinatura

Protocolo 21855

Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: JOSÉ GALDINO DA COSTA	CNPJ/CPF: 031.***.***-53
ENDEREÇO: Rua Nilton de Oliveira Araujo, nº 2403	BAIRRO: Setor 4
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: Rua Minervino Viana, nº 2332, setor 10	

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Referente a constatação de denúncia em relação a construção irregular de uma fossa na rua Nilton de Oliveira Araujo, nº 2403, Setor 4. A constatação ocorreu por meio do Relatório de Fiscalização 1267 (ID 2689611). O proprietário deve interromper a construção e apresentar o projeto do sistema de esgoto. Se não houver projeto, o local deverá ser aterrado e a construção de uma nossa estrutura deverá atender as especificações técnicas adequadas.

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal n. 254, de 27 de maio de 1994, alterada pela Lei Municipal n. 2.736 de 2020; Lei Municipal n.1.827/2013; Anexo I da Lei 2.938/2021 que altera a Lei Municipal 1.827/2013.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 93,47 (noventa e três reais e quarenta e sete centavos), totalizando hoje o valor de R$ 934,70 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

ANTONIO HENRIQUE BARBOSA PIRES
FISCAL AMBIENTAL

Protocolo 21851

NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

NOME: BR LAVAJATO SERVIÇOS DE LAVAGEM EM VEICULOS LTDA	CNPJ/CPF: 26.***.***/0001-27
ENDEREÇO: Av. JK, nº 874	BAIRRO: Setor 8

Foi verificado que o contribuinte mencionado está irregular ou infringe a legislação ambiental vigente conforme segue:

MOTIVO DA NOTIFICAÇÃO: Empreendimento localizado na av. JK, nº 874, setor 8, realizando disposição irregular de efluentes em canal de drenagem, conforme constatado no Relatório de Fiscalização 1263 (ID 2686422). O proprietário deve interromper imediatamente o lançamento irregular dos efluentes no canal e apresentar comprovação de ajustes nas estruturas do sumidouro.

Legislação ambiental infringida: Lei Municipal n. 1.827/2013, alterada pela Lei Municipal n. 2.938/2021;Anexo I - Tabela de Infrações e Penalidades Pecuniárias: Lançar em locais impróprios, resíduos sólidos, líquidos ou gasosos causadores de degradação e deterioração ambiental, lesão à limpeza urbana ou de risco à saúde pública.

Sujeitando-se a pena de MULTA no valor de 10 UPFM (unidade padrão fiscal municipal), hoje o valor de R$ 93,47 (noventa e três reais e quarenta e sete centavos), totalizando hoje o valor de R$ 934,70 (novecentos e trinta e quadro reais e setenta centavos), ficando V. Sª. NOTIFICADA para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento desta, a apresentar defesa com documentação e alegações, provando a regularização da falta que originou a presente NOTIFICAÇÃO. Caso não sejam adotadas as providências acima citadas, este documento transformar-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO, e após 5 (cinco) dias, V. Sª. Deverá efetuar o pagamento da multa correspondente e sanar a irregularidade. Enquanto durar a irregularidade, permanecerá a possibilidade de novas MULTAS, sem prejuízos das aplicadas anteriormente e das penalidades cabíveis.

Recebido Por:_____Ass.:_____, em ___/___/202__

Jaru-RO, 25 de Outubro de 2024

ANTONIO HENRIQUE BARBOSA PIRES
FISCAL AMBIENTAL

Protocolo 21850

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PORTARIA SEMECELT Nº 13, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Publicar o Resultado Preliminar da etapa de Avaliação das Propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 02/SEMECELT/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n° 02/SEMECELT/2024, para seleção de proponentes culturais com recursos oriundos do MinC, através da Lei Paulo Gustavo, para apoio ao setor audiovisual, resolve:

Art. 1º - Publicar o Resultado Preliminar da etapa de Avaliação das Propostas inscritas no Edital de Chamamento Público n° 02/SEMECELT/2024, na forma do anexo único a esta portaria.

Art. 2º - Abrir prazo para interposição de recursos, entre 29/10/2024 e 31/10/2024. Os recursos devem ser feitos por meio de Ofício e protocolados durante o horário de funcionamento da SEMECELT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de outubro de 2024

SUHELEN FERNANDA GONÇALVES MILLER
Secretária Executiva Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Anexo Único
Resultado Preliminar do Edital nº 02/SEMECELT/2024

Categoria: Apoio a produção de obra audiovisual (produção de vídeoclipe)					
N° Inscrição	**Proponente**	**Projeto**	**Nota Final**	**Cota**	**Situação**

9	WEVERSON PEREIRA SOUZA	O Retrô Ativo	72	SIM	CLASSIFICADO
12	52.992.697 FRANCISCO CHIOVETTI RODRIGUES	Linda Não, Rondoniense	71,5	NÃO	CLASSIFICADO
4	MARCIO JOSE DA SILVA	Serra-Serra	65	NÃO	CLASSIFICADO
6	VANDERSON PEREIRA LYCURGO	Cansei de Namorar	64,5	NÃO	CLASSIFICADO
1	EDUARDO DA SILVA RODRIGUES	Música e Evangelização	50	SIM	CLASSIFICADO
7	EDILAINE OLINDA NASCIMENTO	Tua Presença Ao vivo	45	NÃO	CLASSIFICADO

Categoria: Apoio a produção de obra audiovisual (produção de curtas-metragem)

N° Inscrição	Proponente	Projeto	Nota Final	Cota	Situação
11	MARFIZA C DE FRANÇA	Minimental	78,5	SIM	CLASSIFICADO
8	GUSTAVO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	Sangue Dourado Conflito na Selva	66,5	NÃO	CLASSIFICADO
2	ARLAN CARDEK CORREIA	Nos Bares da Cidade	57	NÃO	SUPLENTE

Categoria: Apoio a produção de obra audiovisual (produção de websérie)

Inscrição	Proponente	Projeto	Nota Final	Cota	Situação
5	DAVI REINHOLZ	As Aventuras de Alaym	68	NÃO	CLASSIFICADO

Documento assinado eletronicamente por **SUHELEN FERNANDA GONCALVES MILLER**, **SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO DE ESPORTE CULT. LAZER E**, em 25/10/2024 às 17:09, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2703365** e o código verificador **F9DE61FB**.

Docto ID: 2703365 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PORTARIA SEMECELT Nº 14, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Publicar o Resultado Preliminar da etapa de Avaliação das Propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 04/SEMECELT/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n° 04/SEMECELT/2024, para seleção de proponentes culturais com recursos oriundos do MinC, através da Lei Paulo Gustavo, para apoio a demais áreas culturais, resolve:

Art. 1º - Publicar o Resultado Preliminar da etapa de Avaliação das Propostas inscritas no Edital de Chamamento Público n° 04/SEMECELT/2024, na forma do anexo único a esta portaria.

Art. 2º Abrir prazo para interposição de recursos, entre 29/10/2024 e 31/10/2024. Os recursos devem ser feitos por meio de Ofício e protocolados durante o horário de funcionamento da SEMECELT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de outubro de 2024

SUHELEN FERNANDA GONÇALVES MILLER
Secretária Executiva Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

ANEXO ÚNICO
Resultado Preliminar do Edital nº 04/SEMECELT/2024

Categoria: Apoio as demais áreas culturais (Literatura)

N° Inscrição	Proponente	Projeto	Nota Final	Cota	Situação
3	CARMEM ALVES NASCIMENTO	DISPERTAR	-	NÃO	DESCLASSIFICADO
Categoria: Apoio as demais áreas culturais (Festival Música)					
10	MARFIZA C DE FRANÇA	FESTIVAL MÚSICA DE VALOR - 2ª EDIÇÃO	82,5	SIM	CLASSIFICADO

Documento assinado eletronicamente por **SUHELEN FERNANDA GONCALVES MILLER**, **SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO DE ESPORTE CULT. LAZER E**, em 25/10/2024 às 17:09, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2703343** e o código verificador **E1A9B38A**.

Docto ID: 2703343 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PORTARIA SEMECELT Nº 16, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Publicar o Resultado Preliminar da etapa de Avaliação das Propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 06/SEMECELT/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n° 06/SEMECELT/2024, para seleção de proponentes culturais com recursos oriundos do MinC, através da Política Nacional Aldir Blanc, para a execução de ações culturais, resolve:

Art. 1º - Publicar o Resultado Preliminar da etapa de Avaliação das Propostas inscritas no Edital de Chamamento Público n° 06/SEMECELT/2024, na forma do anexo único a esta portaria.

Art. 2º Abrir prazo para interposição de recursos, entre 29/10/2024 e 31/10/2024. Os recursos devem ser feitos por meio de Ofício e protocolados durante o horário de funcionamento da SEMECELT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de outubro de 2024

SUHELEN FERNANDA GONÇALVES MILLER
Secretária Executiva Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

ANEXO ÚNICO
Resultado Preliminar do Edital nº 06/SEMECELT/2024

Categoria: Apoio a Execução de Ações Culturais

N° Inscrição	Proponente	Projeto	Nota Final	Cota	Situação
14	JOIR CALIXTO DE FRANÇA	Festival de Karaokê Itinerante	76	SIM	CLASSIFICADO
15	GERCIEL DA MACENA TAVEIRA	Recital Musical	59	NÃO	CLASSIFICADO
13	ARLAN CARDEK CORREIA	Compositores regionais inexplorados da região	45	NÃO	CLASSIFICADO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente por **SUHELEN FERNANDA GONCALVES MILLER**, **SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO DE ESPORTE CULT. LAZER E**, em 25/10/2024 às 17:09, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2703382** e o código verificador **4843BED5**.

Docto ID: 2703382 v1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PORTARIA SEMECELT Nº 17, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Publicar o Resultado Preliminar da etapa de Avaliação das Propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 07/SEMECELT/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n° 07/SEMECELT/2024, para seleção de proponentes culturais com recursos oriundos do MinC, através da Política Nacional Aldir Blanc, para o Subsídio de Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais para Manutenção, resolve:

Art. 1º - Publicar o Resultado Preliminar da etapa de Avaliação das Propostas inscritas no Edital de Chamamento Público n° 07/SEMECELT/2024, na forma do anexo único a esta portaria.

Art. 2º Abrir prazo para interposição de recursos, entre 29/10/2024 e 31/10/2024. Os recursos devem ser feitos por meio de Ofício e protocolados durante o horário de funcionamento da SEMECELT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de outubro de 2024

SUHELEN FERNANDA GONÇALVES MILLER
Secretária Executiva Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

ANEXO ÚNICO
Resultado Preliminar do Edital nº 07/SEMECELT/2024

Categoria: Seleção de Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais para Receber Subsídio para Manutenção					
N° Inscrição	**Proponente**	**Espaço/Ambiente ou Iniciativa**	**Nota Final**	**Cota**	**Situação**
17	MARFIZA C DE FRANCA	ESPAÇO MAGMA PRODUTORA	63	SIM	CLASSIFICADO
16	EDUARDO DA SILVA RODRIGUES	ESTÚDIO EDUARDO RODRIGUES	55	SIM	CLASSIFICADO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

Documento assinado eletronicamente por **SUHELEN FERNANDA GONCALVES MILLER**, **SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO DE ESPORTE CULT. LAZER E**, em 25/10/2024 às 17:10, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2703395** e o código verificador **0D6542C2**.

Docto ID: 2703395 v1

Câmara de Vereadores

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 043/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

DO PROCESSO Nº 337/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Inexigibilidade de licitação, respaldada pelo que tange o inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Tendo como contratada: REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 44.689.136/0001-26, no valor total de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais). OBJETO: Pagamento de inscrição do servidor Raiholenio da Silva Santos (Diretor de Contabilidade e Finanças), para participar do Curso: Providências para o Encerramento do Exercício 2024. No contexto do encerramento do mandato municipal, nos dias 05 e 06 de novembro de 2024, na cidade de Porto Velho/RO. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 29 de outubro de 2024

ILSON PEDRO FÉLIX

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Protocolo 21852

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 044/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/CMJ/2024

DO PROCESSO Nº 316/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA E HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA ELGIN P2500W, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Autorizo a contratação e a emissão da nota de empenho no valor abaixo descrito em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
123 EMPREENDIMENTOS LTDA	37.955.620/0001-94	R$ 2.730,00
Valor Total: R$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais)		

PUBLIQUE-SE

EMPENHA-SE

Jaru/RO, 29 de outubro de 2024

ILSON PEDRO FÉLIX

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Protocolo 21853